

JOSÉ TEODORO LOPES GALAMBA	SERVENTE DE JARDINS	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
LUÍS CARLOS GOMES DOMINGOS	PROFESSOR	DESDE 2010-05-01	€ 230,24
MANUEL ASSUNÇÃO MATOS	CONSELHEIRO SOCIAL	DESDE 2010-04-01	€ 1 222,88
MANUEL CAÇADOR TORRADO	SERVENTE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
MANUEL CUNHA SILVA RIBEIRO	GUARDA	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MANUEL DUARTE PEDRAS	AJUDANTE DE OPERÁRIO 4.ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
MANUEL FERNANDES AZEVEDO	COPISTA	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MANUEL FERREIRA MONTEIRO	DEPUTADO	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
MARIA AMÉLIA FRANCO OLIVEIRA VEIGA	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
MARIA CELESTE LOURENÇO SILVA FERREIRA CUNHA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
MARIA CONCEIÇÃO VAZ PIRES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DESDE 2009-10-01	€ 817,52
MARIA ISABEL TRINDADE G. GOMES PINTO PIRES	OFICIAL DO REGISTO CIVIL	DESDE 2010-04-01	€ 239,99
MARIA LUÍSA NUNES MELO	PROFESSORA	DESDE 2009-07-01	€ 247,72
MÁRIO LEITÃO FIGUEIREDO	ASPIRANTE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
NUNO ÁLVARO BOTELHO CORREIA COUTO	PROFESSOR	DESDE 2009-09-01	€ 227,40
RAUL ANTÓNIO VELOSO PORTELA	ASPIRANTE ESTAGIÁRIO	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
RAUL DUARTE SARAMAGO	BOMBEIRO-SAPADOR	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
RUI MANUEL PINTO NEVES CARNEIRO	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
TERESA ANTÓNIA LOUREIRO MACEDO CARMO	ENCARREGADA DE LIMPEZA	DESDE 2009-11-01	€ 464,97
ZÉLIA MARIA MENDES VASCONCELOS SINDE	ESCRITURÁRIA-DACTILÓGRAFA 1.ª CLASSE	DESDE 2010-08-01	€ 2 501,95

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANTÓNIO COSTA PIRES	PROFESSOR	DESDE 2009-12-01	€ 90,96
CARLOS PEREIRA SILVA	SOLDADO	DESDE 2010-05-01	€ 180,35
ERNESTO GOMES BOTELHO	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 99,77
JOÃO DUARTE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR	DESDE 2010-03-01	€ 69,07
JOSÉ BARROS GERTRUDES	CARTEIRO	DESDE 2008-06-01	€ 139,96
MANUEL LUCIANO SOUSA JORGE	MARINHEIRO	DESDE 2010-01-01	€ 184,19
MANUEL MÁRIO PINTO PEREIRA	ASPIRANTE	DESDE 2010-06-01	€ 218,73
MARIA AMÉLIA LADEIRA RESSURREIÇÃO SILVA	MÉDICA	DESDE 2010-06-01	€ 189,52
MARIA AMÉLIA MOREIRA VILHENA PEREIRA	TELEFONISTA	DESDE 2010-01-01	€ 211,05
MARIA EMÍLIA SILVA PEREIRA VAZ	PROFESSORA	DESDE 2010-05-01	€ 188,03
MARIA GUILHERMINA ALVES SILVA	PROFESSORA	DESDE 2010-01-01	€ 188,03
MARIA HELENA ROQUE MARTINS	CRIADA 1.ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 188,03
MARIA LURDES PEREIRA	CRIADA AUXILIAR	DESDE 2010-05-01	€ 23,02

30 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

203554656

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 15816/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por despacho do Director-Geral dos Impostos, de 26/07/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 120 postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal, desta Direcção-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do previsto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos.

3 — Local de trabalho — Serviços Centrais e Distritais da Direcção-Geral dos Impostos.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — Genericamente, os postos de trabalho postos a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções da categoria de assistente técnico tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nas áreas dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Recursos Financeiros, serviços de expediente e arquivo.

5 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre os trabalhadores recrutados e a Direcção-Geral dos Impostos, de acordo com o disposto no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade, ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “DGCI-Recursos Humanos-Recrutamento” da página electrónica da Direcção-Geral dos Impostos em www.portaldasfinancas.gov.pt, que deverá ser dirigido ao Director-Geral dos Impostos.

9 — A entrega das candidaturas deverá ser enviada por correio registado para o apartado 21400 1133-001 Lisboa, ou entregue pessoalmente na Rua do Comércio, n.º 49, 3.º Lisboa, das 9,30 às 12,00 horas e das 14,30 às 17,00 horas.

9.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos das acções de formação frequentadas, com a indicação do período e da carga horária;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;
- A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10 — Métodos de selecção: Prevendo-se que o número de candidatos seja elevado e considerando que a ocupação dos postos de trabalho em questão seja efectuada com a maior celeridade possível, face à necessidade de repor a capacidade de resposta desta Direcção-Geral, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, do artigo 53.º da LVCR e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro serão utilizados, como método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular

(AC) e, como método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

10.1 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

10.2 — Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório,

10.3 — Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

10.4 — Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

10.5 — A valoração dos métodos de selecção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as especificidades de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 AC \times 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de selecção.

11 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página electrónica da DGCI, na funcionalidade “DGCI-Recursos Humanos-Recrutamento” (www.portaldasfinancas.gov.pt).

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Sem prejuízo do referido no ponto 10.4, serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da DGCI e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Judite Silveira Gamboa, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

Manuel Silveiras Sequeira Pinheiro, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Duarte Nuno Modesto Silva, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

Ana Paula Ganhão Nogueira, Técnica Superior.

Hélder Manuel Rosa, Técnico Superior.

DSGRH 02/08/2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203560406

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Instrução n.º 7/2010

Taxas a cobrar aos interessados pelos procedimentos administrativos conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de instrumentos de dívida pública de retalho.

Ao abrigo da alínea *i*) do artigo 11.º dos estatutos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96 de 4 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 28/98 de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 2/99 de 4 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 455/99 de 5 de Novembro, Decreto-Lei n.º 86/2007 de 29 de Março, Decreto-Lei n.º 273/2007 de 30 de Julho e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, o conselho directivo do

IGCP aprovou a seguinte alteração à Instrução n.º 2/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217 de 10 de Novembro de 2006:

Artigo 1.º

A alínea *d*) do n.º 1 da Instrução n.º 2/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217 de 10 de Novembro de 2006 passa a ter a seguinte redacção:

“Resposta a pedido de certidão ou declaração a solicitação dos interessados — taxa de € 10;”

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no 1.º dia útil subsequente à sua publicação.

Artigo 3.º

É republicada em Anexo, na íntegra a Instrução n.º 2/2006, com a alteração ora introduzida.

2 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Varennes*.

ANEXO

Instrução 2/2006

Taxas a cobrar aos interessados pelos procedimentos administrativos conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de instrumentos de dívida pública de retalho

Ao abrigo da alínea *i*) do Artigo 11.º dos Estatutos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96 de 4 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 28/98 de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 2/99 de 4 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 455/99 de 5 de Novembro, Decreto-Lei n.º 86/2007 de 29 de Março, Decreto-Lei n.º 273/2007 de 30 de Julho e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte Instrução n.º 2/2006:

1 — As taxas a cobrar pelo IGCP pela realização de actos e ou de formalidades administrativas conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de instrumentos de dívida pública de retalho são as seguintes:

a) Tratamento documental de processos de habilitação de herdeiros, incidindo a taxa sobre o valor da carteira à data do óbito:

Quando o valor seja inferior ou igual a € 100 — isento de taxa;

Quando o valor seja superior a € 100 — taxa de 0,5% sobre esse valor, com um máximo de € 300;

b) Levantamento de valores não reclamados provenientes de habilitação de herdeiros, incidindo a taxa sobre o valor da carteira à data do óbito:

Taxa de 0,5% com um valor mínimo de € 10 e um valor máximo de € 300;

c) Verificação e restituição de documentos originais para instrução de processos a solicitação dos interessados — taxa de € 20;

d) Resposta a pedido de certidão ou declaração a solicitação dos interessados — taxa de € 10;

e) Pesquisa e entrega de cópias de documentos em arquivo físico ou informático — taxa de € 10 por documento;

f) Averbamento de certificados de aforro na sequência da transmissão da titularidade a favor de herdeiro — taxa de € 1 por cada certificado emitido.

2 — É revogada a Instrução n.º 1/2002, de 29 de Julho.

3 — A presente instrução entra em vigor no 1.º dia útil subsequente à sua publicação.

203560796

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Contrato (extracto) n.º 515/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do